

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei

na sede desta prefeitura no período das 30/04/15 a 30/04/15, por afixação em quadro próprio.

O referido é verdade. Dou fé.
Mirabela-MG, 30/04/15

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.109

De 30 de Abril de 2015

"Dispõe sobre redução e criação de cargos transitórios na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mirabela/MG"

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, **CARLUCIO MENDES LEITE** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal do Município de Mirabela os seguintes cargos de provimento em comissão, com suas respectivas vagas:

- I) Diretor Geral Administrativo – I = 02 (duas) vagas;
- II) Diretor de Departamento I – 02 (duas) vagas;

Parágrafo Único - As atribuições e remunerações dos cargos descritos no *caput* deste artigo estão definidas no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- O anexo I da Lei Municipal nº 1.056, de 31 de janeiro de 2015, passa a vigorar conforme o disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º- A carga horária dos cargos transitórios deste município será ajustada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º- Ficam reduzidas, conforme disposto no Anexo I desta lei, as vagas dos cargos de provimento em comissão de:

- I) Chefe de Seção;
- II) Chefe de Unidade de Serviços.

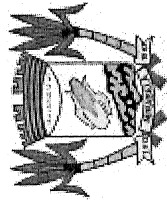
Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Mirabela-MG, 30 de abril de 2015.

Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =

Marcos André Ferreira de Oliveira
= Secretário Municipal =



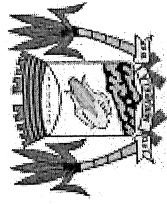
Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – QUADRO GERAL DE PESSOAL TRANSITÓRIO (COMISSÃO, CONFIANÇA, CONTRATADO)

LEI MUNICIPAL Nº 1.109 DE 30 DE ABRIL DE 2015

GRUPO	CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO	ESCOLARIDADE EXIGÍVEL	FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGOS ANTERIORES	NOVAS VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO E FORMA
GERENTES MUNICIPAIS	GERENTE MUNICIPAL • Gabinete do Prefeito • Saúde • Educação • Transporte • Administração • Fazenda e Controle • Assistência Social • Cultura Lazer e Esporte • Serviços Urbanos e Rurais	Gerências Municipais de áreas administrativas	1º GRAU	AMPLO	08	00	08	Fixada por Decreto	R\$ 4.135,92
	GERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL • Saúde • Educação • Assistente Social • Administração	Assessoria de Gerências Municipais de áreas administrativas	1º GRAU	AMPLO	05	00	05	Fixada por Decreto	R\$ 4.135,92
TESOUREIRO	TESOUREIRO	Atribuições pertinentes a Tesouraria Municipal	1º GRAU	AMPLO	01	00	01	Fixada por Decreto	R\$ 4.135,92



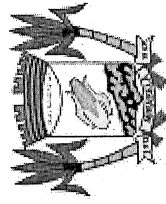
Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – QUADRO GERAL DE PESSOAL TRANSITÓRIO (COMISSÃO, CONFIANÇA, CONTRATADO)

LEI MUNICIPAL Nº 1.109 DE 30 DE ABRIL DE 2015

GRUPO	CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO	ESCOLARIDADE EXIGÍVEL	FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGOS ANTERIORES	NOVAS VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO E FORMA
DIRETORES	DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO	Coordenar Departamentos e demais unidades administrativas das Gerências Municipais	2º GRAU	AMPLO	10	00	10	Fixada por Decreto	R\$ 2.721,00
	DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO – I	Supervisionar e Coordenar Departamentos e demais unidades administrativas das Gerências Municipais	2º GRAU	AMPLO	00	02	02	Fixada por Decreto	R\$ 3.500,00
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Organização e coordenação das atividades das seções administrativas	1º GRAU	AMPLO	15	00	15	Fixada por Decreto	R\$ 1.632,60
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - I	Planejamento, organização e coordenação das atividades das seções administrativas	1º GRAU	AMPLO	00	00	02	Fixada por Decreto	R\$ 2.000,00
	DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS (GOVERNO ESTADUAL OU FEDERAL)	Articular, acompanhar e avaliar o processo de Implantação dos Programas Especiais, seus serviços, projetos e operacionalização, coordenando a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações.	3º GRAU	AMPLO	06	02	08	Fixada por Decreto	R\$ 2.000,00
	DIRETOR HOSPITALAR	Gerenciar o hospital municipal, supervisionando sua organização, coordenação e supervisão das áreas clínicas e administrativas, visando assegurar um perfeito atendimento aos pacientes, levando em conta a produtividade do quadro funcional, baixo desperdício e melhor rendimento dos setores internos.	2º GRAU	AMPLO	01	00	01	Fixada por Decreto	R\$ 2.000,00



Município de Mirabela

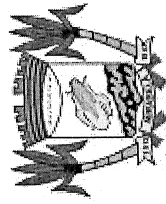
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – QUADRO GERAL DE PESSOAL TRANSITÓRIO (COMISSÃO, CONFIANÇA, CONTRATADO)

LEI MUNICIPAL Nº 1.109 DE 30 DE ABRIL DE 2015

GRUPO	CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO	ESCOLARIDADE EXIGÍVEL	FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGOS ANTERIORES	NOVAS VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO E FORMA
DIRETORES	DIRETOR ESCOLAR	Coordenar, mediar e articular todas as ações pedagógicas e administrativas da Unidade Educativa das Escolas Municipais Todo o previsto no Art. 32 da Lei 970/2010	2º GRAU	AMPLO	07	00	07	Fixada por Decreto	R\$ 2.176,80
	VICE-DIRETOR ESCOLAR	Trabalhar em conjunto com o diretor e substituí-lo nos afastamentos legais. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento da escola; Exercer outras atividades atribuídas pelo Diretor Escolar; Todo o previsto no Art. 33 da Lei 970/2010	2º GRAU	AMPLO	07	00	07	Fixada por Decreto	R\$ 1.523,76
	DIRETOR CLÍNICO	Supervisionar as atividades médicas desenvolvidas no Hospital Municipal bem como Articular a integração do trabalho das diferentes especialidades médicas que atuam na assistência aos usuários;	3º GRAU	AMPLO	1	00	1	Fixada por Decreto	GRATIFICADO (Lei nº 854/2006)
ASSESSORES DE GABINETE	ASSESSOR	Assessoria de Gabinete	2º GRAU	AMPLO	05	00	05	Fixada por Decreto	R\$ 980,84

off



Município de Mirabela

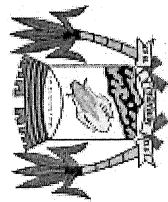
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – QUADRO GERAL DE PESSOAL TRANSITÓRIO (COMISSÃO, CONFIANÇA, CONTRATADO)

LEI MUNICIPAL Nº 1.109 DE 30 DE ABRIL DE 2015

GRUPO	CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO	ESCOLARIDADE EXIGÍVEL	FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGOS ANTERIORES	NOVAS VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO E FORMA
CHEFIAS ADMINISTRATIVAS	CHEFE DE DIVISÃO	Coordenar a execução de serviços de apoio nas diversas áreas administrativas e assessorias;	2º GRAU	AMPLO	25	00	25	Fixada por Decreto	R\$ 1.246,01
	CHEFE DE SEÇÃO	Assistir a chefia imediata, em assuntos de natureza administrativa e/ou técnica, executando e acompanhando o desenvolvimento das tarefas em sua área de lotação.	1º GRAU	AMPLO	10	(-) 04	6	Fixada por Decreto	R\$ 913,08
	CHEFE DE UNIDADE	Fornecer apoio administrativo às equipes, participando, sob orientação, dos processos de execução dos serviços e atividades de sua área;	1º GRAU	AMPLO	10	(-) 04	6	Fixada por Decreto	R\$ 790,00
CONTRATADOS	ESPECIALIZADOS	Profissional especializado na área de sua graduação em nível de 3º grau	3º Grau e Registro Profissional	AMPLO	35	00	35	Estabelecido em Contrato	CONTRATO (Art. 37, IX da CF/88)
	ESPECIALISTAS	Médico Especialista	3º Grau e Registro Profissional + Certificado de Especialidade médica	AMPLO	12	00	12	Estabelecido em Contrato	CONTRATO (Art. 37, IX da CF/88)
	AUXILIARES OPERACIONAIS	Serviços Gerais	Elementar	AMPLO	70	00	70	40H/Semana	CONTRATO (Art. 37, IX da CF/88)

elby



Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – QUADRO GERAL DE PESSOAL TRANSITÓRIO (COMISSÃO, CONFIANÇA, CONTRATADO)

LEI MUNICIPAL Nº 1.109 DE 30 DE ABRIL DE 2015

GRUPO	CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO	ESCOLARIDADE EXIGÍVEL	FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGOS ANTERIORES	NOVAS VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO E FORMA
ESTAGIÁRIOS	ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS	Conhecer, acompanhar as rotinas e procedimentos de trabalhos técnicos internos; Participar das atividades e discussões desenvolvidas no setor; Desenvolver as ações em projetos; Participar das formações, intervenções e outras atividades técnicas; Auxiliar o supervisor/setor nas atividades pertinentes à área; Auxiliar nas atividades internas. Demais atribuições pertinentes e distribuídas pelo Responsável pelo Estágio	Estar matriculado e frequentando regularmente, no mínimo, o primeiro semestre do penúltimo ano do curso de nível superior, técnico de 2º grau ou profissionalizante, vinculado ao ensino público ou particular.	PROCESSO SELETIVO	10	00	10	20 Horas/Semana	Bolsa Educação <i>Expel</i>